



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

LEI Nº 440/84

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação uma área de terra e subsequentemente doá-la ao Estado do Rio Grande do Sul".

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a receber em doação, de GUERINO CASAGRANDE e SUA MULHER, uma área de terra rural, destinada à Escola Estadual de 1º Grau Incompleto ADÃO ANDREANI, da Linha Caçador, em Nova Bassano, com a área de 2.480,0-m² (Dois mil quatrocentos e oitenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte, na extensão de 80,0-m com terras do ora vendedor, Guerino Casa-grande; ao Sul, com terras do mesmo vendedor, na extensão de 80,0m, lado, que dista 35,0-m da divisa Norte do imóvel de propriedade de Henrique Marcelino Minossi; a Leste, na extensão de 27,0-m também, com terras do ora vendedor, Guerino Casagrande; e a Oeste, na extensão de 35,0-m, ainda, com terras do ora vendedor Guerino Casagrande, atingidas pela Estrada da Linha Caçador.

Art. 2º - Fica, outrossim, autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a referida área ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,
RS, aos 23 dias do mês de março de 1984.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano


FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal